

especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

Vão ser igualmente propostas as seguintes restrições, de acordo com o artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro:

- Na área a classificar deverão ser apenas aprovados projetos de investigação e valorização para fruição e interpretação do sítio;
- Relativamente à ZEP, qualquer intervenção que implique alteração do uso do solo deverá ser alvo de acompanhamento arqueológico.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), [www.cultura-norte.pt](http://www.cultura-norte.pt);
- Direção Geral do Património Cultural, [www.patrimoniocultural.gov.pt](http://www.patrimoniocultural.gov.pt);
- Câmara Municipal de Vieira do Minho, [www.cm-vminho.pt](http://www.cm-vminho.pt).

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), Casa de Ramalde, R. Igreja de Ramalde, n.º 1, Porto.

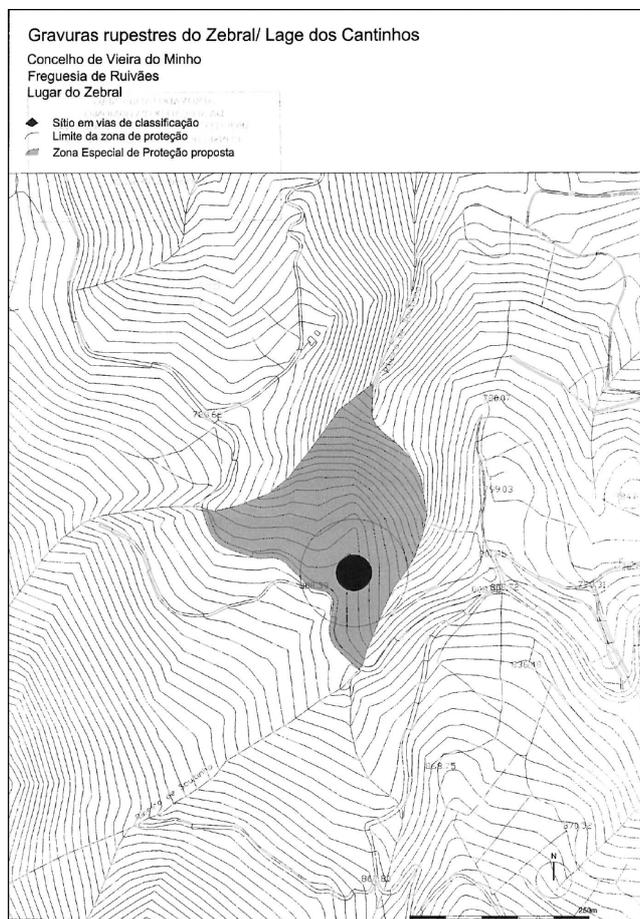
4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

7 de novembro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elisio Summavielle*.



206520819

## Anúncio n.º 13708/2012

**Projeto de Decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) do Edifício da Imprensa Nacional, sito na Rua da Escola Politécnica, n.º 135, freguesia de São Mamede, cidade, concelho e distrito de Lisboa.**

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 22/10/2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) do Edifício da Imprensa Nacional, sito na Rua da Escola Politécnica, n.º 135, freguesia de São Mamede, cidade, concelho e distrito de Lisboa, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente anúncio.

2 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- Direção-Geral do Património Cultural, [www.patrimoniocultural.gov.pt](http://www.patrimoniocultural.gov.pt);
- Câmara Municipal de Lisboa, [www.cm-lisboa.pt](http://www.cm-lisboa.pt).

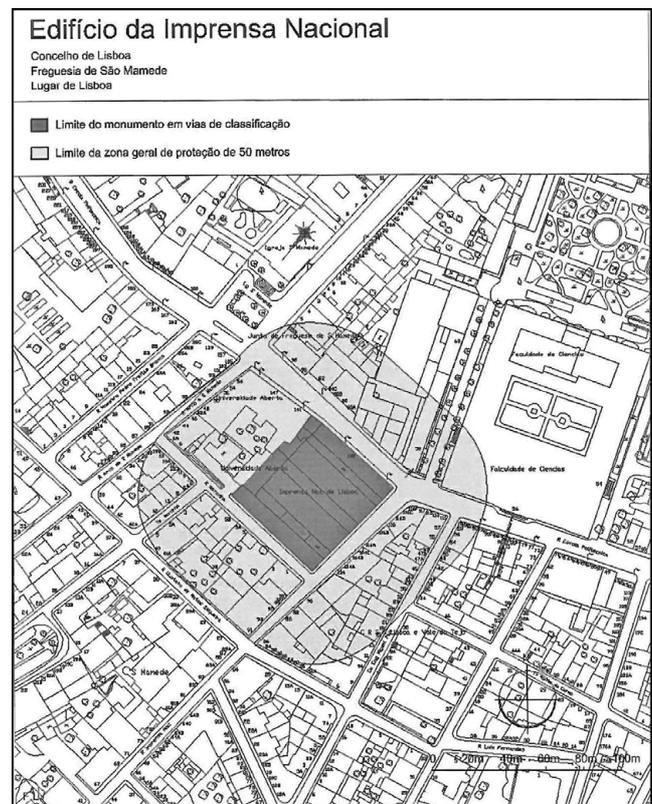
3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) nas instalações da DGPC, Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa.

4 — Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DGPC, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação será publicada no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

7 de novembro de 2012. — O Diretor-Geral, *Elisio Summavielle*.



206521872

## Anúncio n.º 13709/2012

**Projeto de Decisão relativo à classificação como Conjunto de Interesse Público (CIP) da Zona Antiga de Carnide-Luz, freguesia de Carnide, concelho e distrito de Lisboa**

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção

do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 22 de outubro de 2012, é intenção da DGPC propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Conjunto de Interesse Público, do conjunto Zona Antiga de Carnide-Luz, freguesia de Carnide, concelho e distrito de Lisboa, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio. Foram aprovadas as seguintes restrições, para o conjunto e a zona especial de proteção, de acordo com o artigo 54.º e do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro:

a) Áreas de sensibilidade arqueológica:

i) Área A: Os projetos de operações urbanísticas que impliquem qualquer impacto ao nível do subsolo só poderão ser licenciados com a realização de ação arqueológica prévia, a aprovar pelo órgão competente da administração central, nos termos legais aplicáveis.

ii) Área B: Os projetos de operações urbanísticas que impliquem qualquer impacto ao nível do subsolo são acompanhados, obrigatoriamente, de plano de trabalhos aprovado pelo órgão competente da administração central, o qual deve contemplar a avaliação de impactos ao nível do subsolo, descrevendo e fundamentando as ações e medidas a adotar para assegurar a identificação, preservação e registo de valores arqueológicos;

b) Exercício do direito de preferência: São passíveis de suscitar o exercício do direito de preferência, em caso de venda ou dação em pagamento, nos termos legais aplicáveis, os imóveis individualmente

classificados, ou em vias de classificação, bem como os imóveis constantes do inventário municipal do património, em sede de Plano Diretor Municipal.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção-Geral do Património Cultural, [www.patrimoniocultural.gov.pt](http://www.patrimoniocultural.gov.pt);
- b) Câmara Municipal de Lisboa, [www.cm-lisboa.pt](http://www.cm-lisboa.pt).

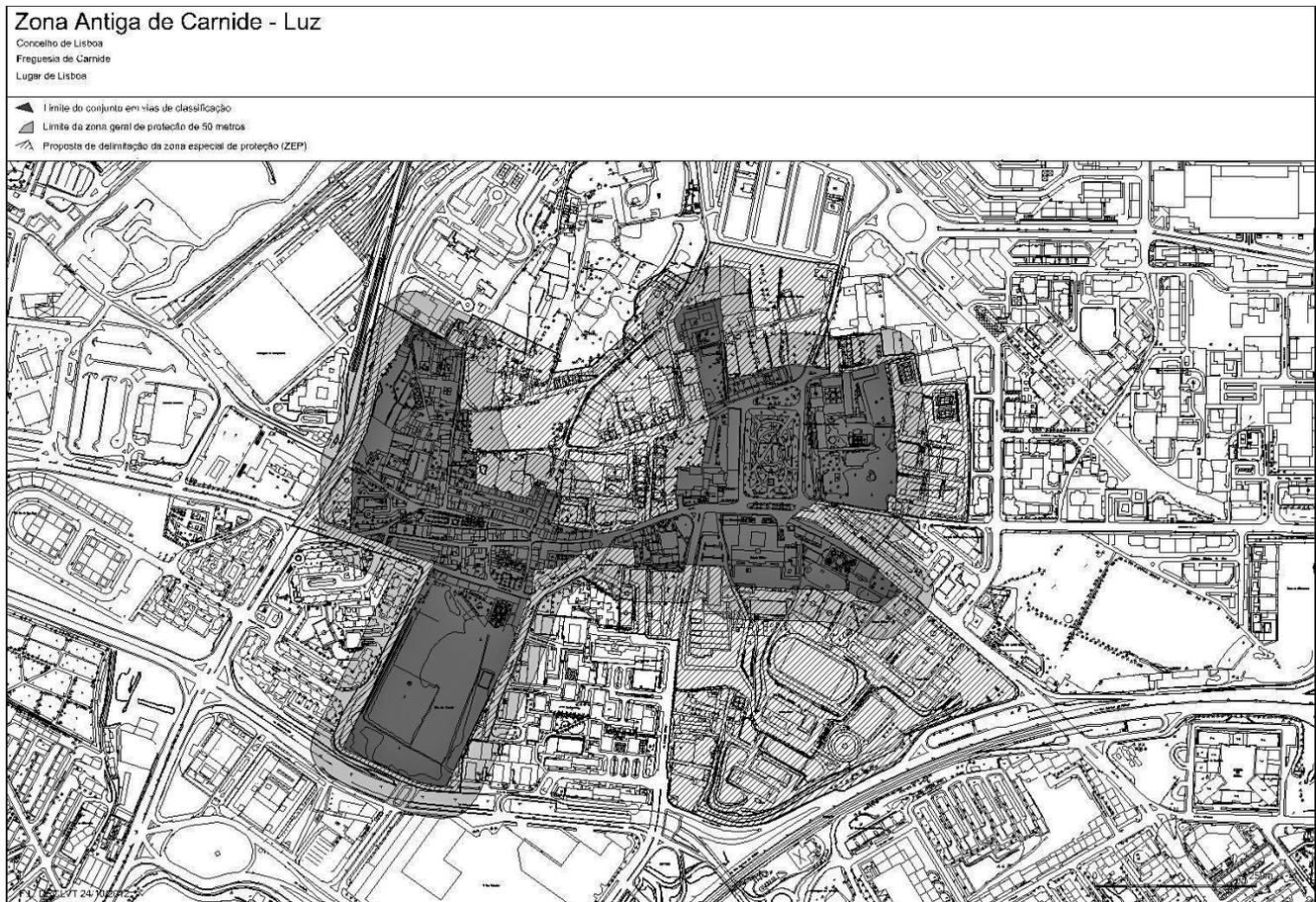
3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção-Geral do Património Cultural, Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa.

4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCLVT, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação será publicada no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

7 de novembro de 2012. — O Diretor, *Elísio Summavielle*.



**Anúncio n.º 13710/2012**

**Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) do núcleo principal da antiga Escola Politécnica — Faculdade de Ciências, sito na Rua da Escola Politécnica, 56, na freguesia de São Mamede, no concelho e distrito de Lisboa.**

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 22 de outubro de 2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) propor a S. Ex.ª o

Secretário de Estado da Cultura a classificação como Monumento de Interesse Público, (MIP) do Núcleo principal da antiga Escola Politécnica — Faculdade de Ciências, sito na Rua da Escola Politécnica, n.º 56, na freguesia de São Mamede, no concelho e distrito de Lisboa, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção-Geral do Património Cultural, [www.patrimoniocultural.gov.pt](http://www.patrimoniocultural.gov.pt);
- b) Câmara Municipal de Lisboa, [www.cm-lisboa.pt](http://www.cm-lisboa.pt).